

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

PROCESSO: 2025-7CDTV**ESPECIE:** Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº 14/2025.**OBJETO:** Contratação de serviços especializados para ministrar curso de formação de agente de trânsito e curso de atualização para o profissional que exerce a atividade de agente de trânsito no Estado do Espírito Santo, na forma instituída pela Portaria Nº 966 da Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran, de 25 de julho de 2022, considerando suas alterações, e demais especificações deste Termo de Referência.**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** A previsão de execução do cronograma para o ano de 2025, conforme Anexo I, é de março/2025 a novembro/2025, sendo passível de alterações caso seja necessário.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 140.025,60 (cento e quarenta mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 2025.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação vigorará até 31 de dezembro de 2025, a partir da sua assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.**GESTORES DETRAN:** Jessica Dias Castilho (Gestor titular), nº funcional: 3446417 e Licia Binda Zamprogno (Gestor Suplente), nº funcional: 3583929.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		450202 - DETRAN/ES			UG Favorecida:		280.201 - ESESP	
Esfera	Código		Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
10	45.202	10.45.202.06.125.0036.2162	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	1752000002	3.3.90.36.00	450.202	-	116.688,00
					3.3.90.47.00			23.337,60
TOTAL								140.025,60
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
Jan:			Mai:			Set:		
Fev:			Jun:			Out:		
Mar:			Jul:			Nov:		
Abr:			Ago:			Dez:		

Vitória, 01 de abril de 2025

GIVALDO VIEIRA DA SILVADiretor Geral - DETRAN/ES
CONCEDENTE**LAIS ALVES GARCIA**Diretora Presidente - ESESP
EXECUTANTE**Protocolo 1529351**

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA Nº 105-R, DE 07 DE ABRIL DE 2025.
Institui a Comissão Organizadora Estadual - COE da VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - CNIJMA no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e CONSIDERANDO:- o **Decreto Federal nº 4.281**, de 25 de junho de 2002 (DOU de 26/06/2002), o qual regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências;- a **Lei Estadual nº 9265/2009**, de 15 de julho de 2009 (DIO/ES de 16/07/2009), que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências;- o **Decreto Estadual nº 4.178-R**, de 07 de dezembro de 2017 (DIO/ES de 08/12/2017), que institui o Programa Estadual de Educação Ambiental;- a **Lei Federal nº 14.926**, de 17 de julho de 2024 (DOU de 18/07/2024), que altera a lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para assegurar atenção às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade e aos riscos e vulnerabilidades a desastres socioambientais no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental;- a **Portaria Interministerial MEC/MMA/MCTI nº 11**, de 09 de outubro de 2024, (DOU de 10/10/24) que convoca a VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - CNIJMA;**RESOLVE:****CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora Estadual - COE da VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente - CNIJMA no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Comissão Organizadora Estadual - COE, considerando sua atuação nas áreas de educação, meio ambiente, direitos humanos e justiça climática, será composta por representantes das instituições governamentais e não governamentais da(o):

- I - Secretaria de Estado da Educação - SEDU;
- II - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;
- III - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR;
- IV - Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública do Estado do Espírito Santo - SINDIUPES;
- V - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- VI - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA;
- VII - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo - FAES.

§ 1º As instituições públicas, por meio de seus representantes, constituem-se como uma comissão comprometida com a Educação Ambiental que garantirá a realização das etapas da VI CNIJMA no Estado.

§ 2º A coordenação da COE será exercida pela SEDU.

§ 3º A coordenação da COE, no decorrer do período de sua atuação, poderá convidar outras instituições a fim de colaborar com o processo de organização da VI CNIJMA.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL - COE

Art. 3º Compete à COE planejar, coordenar e executar as ações necessárias para a realização das etapas da VI CNIJMA, assegurando mobilização, articulação e apoio às conferências que ocorrerão nas unidades escolares, bem como à realização da Conferência Estadual, além de:

- I - elaborar o Regulamento Estadual, definindo os prazos para a realização das etapas previstas no Estado, em consonância com o calendário nacional da VI CNIJMA;
- II - planejar, organizar e desenvolver todas as fases da VI CNIJMA no Estado, acompanhando e avaliando a execução da etapa estadual da VI Conferência Infantojuvenil pelo Meio Ambiente;
- III - mobilizar as escolas do Ensino Fundamental - Anos Finais das Redes Municipais e Estadual de Ensino, incentivando a participação e oferecendo suporte para a realização das conferências;
- IV - realizar capacitações para a Conferência Estadual, a fim de apoiar os processos formativos prévios relacionados ao tema da justiça climática para orientar a criação da Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida nas escolas;
- V - articular parcerias institucionais e comunitárias para viabilizar a realização das etapas da Conferência no Estado;
- VI - desenvolver estratégias de comunicação, divulgação e sensibilização para estimular a participação nas etapas da VI CNIJMA no Estado;
- VII - registrar a etapa Estadual no site oficial da Conferência <https://www.gov.br/mec/pt-br/cnijma>, informando os resultados obtidos;
- VIII - reunir e preparar a delegação de estudantes eleitos(as) na etapa estadual para representar o Estado na etapa nacional da Conferência;

IX - realizar a avaliação de todo o processo da VI CNIJMA no Estado e elaborar o relatório final correspondente;

X - assegurar que a organização da etapa estadual contemple condições de acessibilidade linguística, arquitetônica e atitudinal, garantindo a participação inclusiva em todas as fases da Conferência.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo culminarão na seleção do projeto de ação que será encaminhado para a etapa nacional da VI CNIJMA, programada para ocorrer de 02 a 05 de setembro de 2025, em Brasília ou em sua região metropolitana.

Art. 4º Os órgãos representados na COE envidarão esforços para ser garantida a participação ativa e direta dos jovens na organização e na realização da Conferência no Espírito Santo.

Parágrafo único. Garantir a participação da juventude é uma importante oportunidade de se destacar o protagonismo juvenil durante todo o processo pré-conferência, durante e pós-conferência, de modo a assegurar os princípios da CNIJMA: "jovem escolhe jovem, jovem educa jovem e uma geração aprende com a outra com equidade, inclusão e diversidade".

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DA COE

Art. 5º A COE reunir-se-á, ordinariamente, em encontros periódicos a serem definidos no Regulamento Estadual da VI CNIJMA e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação.

§ 1º As deliberações da COE serão tomadas por maioria simples, desde que haja quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros representantes das instituições integrantes.

§ 2º A participação nas reuniões poderá ocorrer de forma presencial ou virtual, conforme necessidade e disponibilidade dos membros.

§ 3º As reuniões e deliberações da COE deverão ser devidamente registradas em atas e disponibilizadas aos membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de abril de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1529488

PORTARIA Nº 570-S, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista o que consta no processo nº 2025-QSJSW,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir da publicação, **PAULO EDUARDO FRINHANI**, nº funcional 651257, vínculos 3 e 4, da função de Diretor Escolar da